RESOLUÇÃO Nº 387/2011

Institui a ***Frente Parlamentar em Defesa dos Animais***, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 22, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Natal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a ***Frente Parlamentar em Defesa dos Animais***, com o objetivo de defender e garantir a política de proteção animal no âmbito do Município do Natal.

Parágrafo único - A Frente Parlamentar em Defesa dos Animais terá caráter supra-partidário, tendo por objetivo reunir todos os parlamentares desta Casa com a defesa do Meio-ambiente e dos direitos dos animais.

Art. 2º - A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal do Natal.

Parágrafo único - Os Parlamentares desta Casa poderão solicitar a adesão a esta Frente Parlamentar no prazo de 30 (trinta) dias, à partir da Promulgação desta Resolução; Findo este prazo, os integrantes da Frente Parlamentar terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Natal.

Art. 3º - As reuniões da Frente Parlamentar terão caráter público.

Art. 4º - A Frente Parlamentar em Defesa dos Animais será regida pelo seu Estatuto, que deverá respeitar a legislação em vigor, e atuará sem ônus para a Câmara Municipal.

§ 1º - O Estatuto a que se refere o ***caput*** deste artigo será elaborado pelos membros da Frente Parlamentar, em reuniões estabelecidas, onde somente os parlamentares presentes terão direito à palavra.

§ 2º - O Estatuto da Frente Parlamentar em Defesa dos Animais deverá prever direito à palavra, aos membros do Conselho de Proteção Animal e aos demais cidadãos presentes às reuniões ordinárias, estabelecendo normas e critérios para tal.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor à partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 04 de maio de 2011.

Publicada no Diário Oficial do município de Natal em 06 de maio de 2011.
Autor: Ney Lopes Júnior.